CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 6.693, DE 25 DE MAIO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 6.578, DE 11 DE AGOSTO DE 2008 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EL-L3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Artigo 2° da Lei 6.578, de 11 de agosto de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2° Área Pública em forma de um retângulo, situada no passeio público da esquina da Rua 8 de julho com a Rua Bastos Guerra, ocupando uma área de 70,00m². A origem do levantamento é o Vértice 1, intersecção dos alinhamentos Nordeste/Sudoeste, da esquina das ruas citadas; daí, com um azimute magnético de 128° 07'30" e uma distância de 10,00 metros, atinge-se o V2 da área em descrição; daí, com origem angular em V1, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V3 da área em descrição; daí, com origem angular em V2, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 10,00 metros atinge-se o V4 da área em descrição; daí, com origem angular em V3, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V1 da área em descrição; início da presente descrição. A área descrita limita-se ao NORTE com área pública, a LESTE área pública, a OESTE com área pública, e ao SUL com área pública.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO – EL-L3

Referência: RIO GRANDE - RS

Descrição de uma área pública, situada no Municipio de RIO GRANDE - RS.

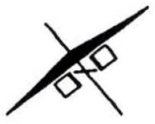
Área: 70,00 m^2
Perímetro: 34,00 metros
Proprietário: Prefeitura Municipal

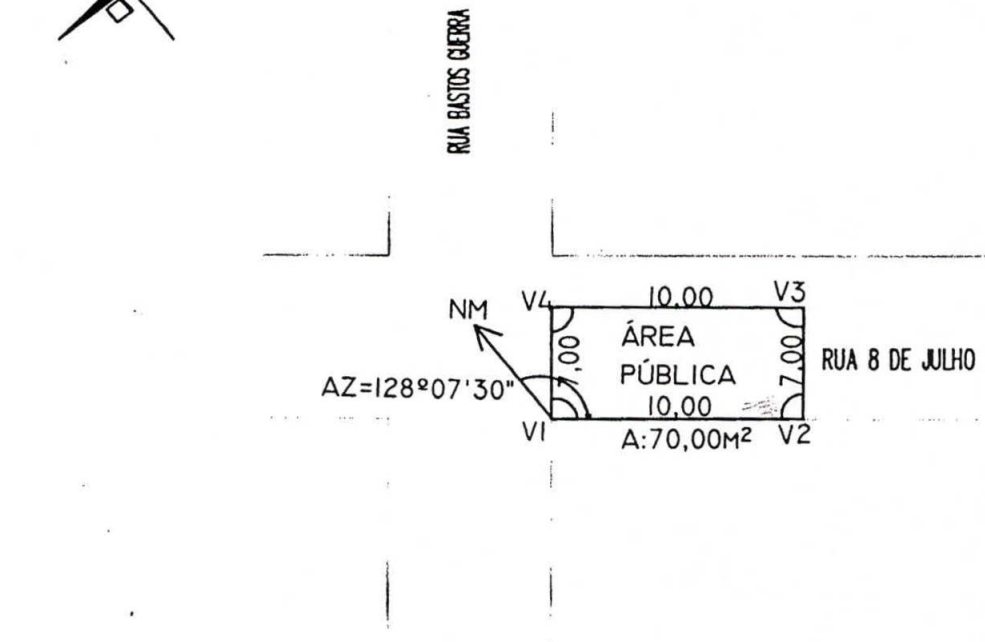
Área pública em forma de um retângulo, situada no passeio público da esquina da Rua 8 de Julho com a Rua Bastos Guerra, ocupando uma área de 70,00 m^2 (metros quadrados). A origem do levantamento é o Vértice 1, intersecção dos alinhamentos Nordeste/Sudoeste da esquina das ruas citadas; daí, com um azimute magnético de 128º 07' 30" e uma distância de 10,00 metros atinge-se o V2 da área em descrição; daí, com origem angular em V1 , giro angular de 90º 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V3 da área em descrição; daí, com origem angular em V2, giro angular de 90º 00' 00" e uma distância de 10,00 metros atinge-se o V4 da área em descrição; daí, com origem angular em V3, giro angular de 90º 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V1 da área em descrição; início da presente descrição. A área descrita limita-se ao NORTE com área pública, a LESTE área pública, a OESTE com área pública, e ao SUL com área pública.

OBS: Os ângulos foram medidos no sentido horário.

Porto Alegre, 24 de Abril de 2009.

Carlos Machado 128534.
DEPRED/SUPRO
Matric. 129494





PTOS	DIST	ANG
V_1	10,00	90°00'00"
V_2	7,00	90°00'00"
V_3	10,00	90°00'00"
V_4	7,00	90°00'00"

128

CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

CIDADE: RIO GRANDE – RS

OBRA: SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

PRANCHA: SITUAÇÃO ATUAL – ETE 03

DATA: ABRIL/09

ESCALA: S/E

DESENHO:

LEV. CAMPO: RM

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0614/09
Proc. 945/09

Rio Grande, 19 de maio de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 30/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Altera o Art. 2º da Lei nº 6.578, de 11 de agosto de 2008 que autoriza o Município a conceder o Direito Real de uso de Área Pública para a Companhia Rio-Grandense de Saneamento – CORSAN, visando à construção de uma elevatória de esgoto EL-L3 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 6.578, DE 11 DE AGOSTO DE 2008 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EL-L3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica alterado o Artigo 2° da Lei 6.578, de 11 de agosto de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2° Área Pública em forma de um retângulo, situada no passeio público da esquina da Rua 8 de julho com a Rua Bastos Guerra, ocupando uma área de 70,00m². A origem do levantamento é o Vértice 1, intersecção dos alinhamentos Nordeste/Sudoeste, da esquina das ruas citadas; daí, com um azimute magnético de 128° 07'30" e uma distância de 10,00 metros, atinge-se o V2 da área em descrição; daí, com origem angular em V1, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V3 da área em descrição; daí, com origem angular em V2, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 10,00 metros atinge-se o V4 da área em descrição; daí, com origem angular em V3, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V1 da área em descrição; início da presente descrição. A área descrita limita-se ao NORTE com área pública, a LESTE área pública, a OESTE com área pública, e ao SUL com área pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDF
VISTO
PRESIDENTE

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 945/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

_____
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

_____
Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

_____
Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 945/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 945/2009 **TIPO/Nº:** PLE 30/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de Maio de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 945
06 / 05 / 2009
RUBRICA FOLHA

MENSAGEM/289

Rio Grande, 04 de maio de 2009.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 30, que **ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 6.578, DE 11 DE AGOSTO DE 2008 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EL-L3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista que a Elevatória de Esgoto EL – L3, faz parte do elenco de obras a serem executadas com financiamento da Caixa Econômica Federal, obtido pela Companhia Riograndense de Saneamento, e a legalização da área é obrigatória para liberação do financiamento. A alteração da Lei n° 6.578, deve-se ao fato de ter havido modificações na área pública descrita pela CORSAN.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 030, DE 04 DE MAIO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI N° 6.578, DE 11 DE AGOSTO DE 2008 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA ELEVATÓRIA DE ESGOTO EL-L3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica alterado o Artigo 2° da Lei 6.578, de 11 de agosto de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2° Área Pública em forma de um retângulo, situada no passeio público da esquina da Rua 8 de julho com a Rua Bastos Guerra, ocupando uma área de 70,00m². A origem do levantamento é o Vértice 1, intersecção dos alinhamentos Nordeste/Sudoeste, da esquina das ruas citadas; daí, com um azimute magnético de 128° 07'30" e uma distância de 10,00 metros, atinge-se o V2 da área em descrição; daí, com origem angular em V1, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V3 da área em descrição; daí, com origem angular em V2, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 10,00 metros atinge-se o V4 da área em descrição; daí, com origem angular em V3, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V1 da área em descrição; início da presente descrição. A área descrita limita-se ao NORTE com área pública, a LESTE área pública, a OESTE com área pública, e ao SUL com área pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP/SMOV/SMSU/SMMA

CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ESGOTO – EL-L3

Referência: RIO GRANDE - RS

Descrição de uma área pública, situada no Municipio de RIO GRANDE - RS.

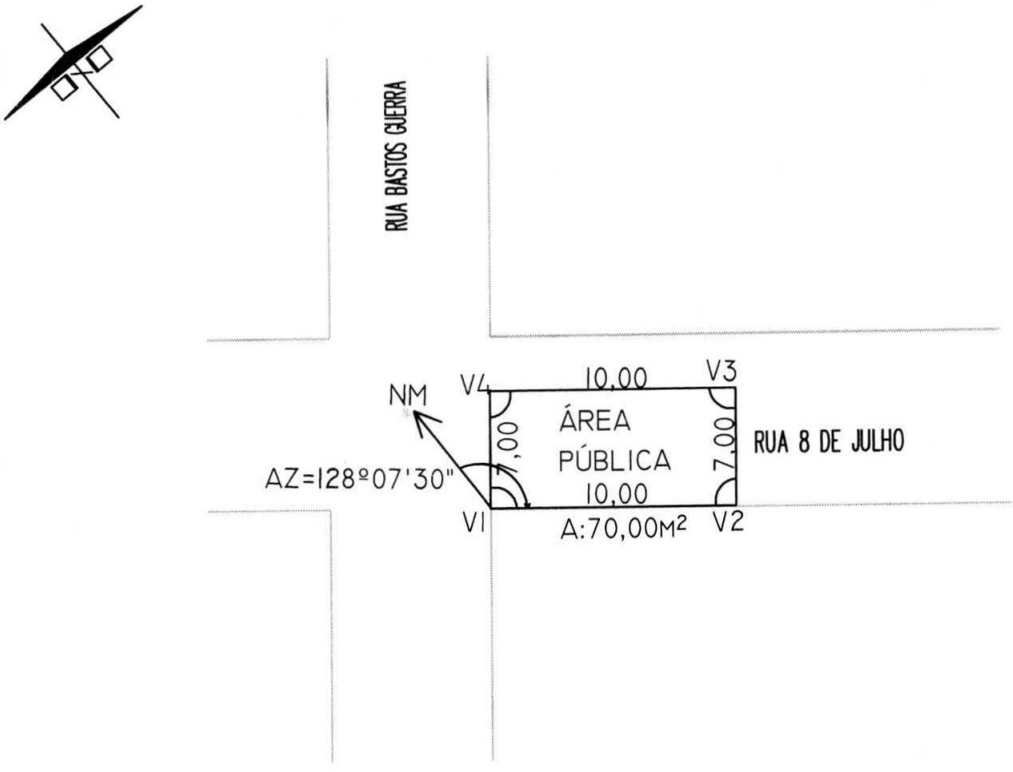
Área: 70,00 m^2
Perímetro: 34,00 metros
Proprietário: Prefeitura Municipal

Área pública em forma de um retângulo, situada no passeio público da esquina da Rua 8 de Julho com a Rua Bastos Guerra, ocupando uma área de 70,00 m^2 (metros quadrados). A origem do levantamento é o Vértice 1, intersecção dos alinhamentos Nordeste/Sudoeste da esquina das ruas citadas; daí, com um azimute magnético de 128° 07' 30" e uma distância de 10,00 metros atinge-se o V2 da área em descrição; daí, com origem angular em V1 , giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V3 da área em descrição; daí, com origem angular em V2, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 10,00 metros atinge-se o V4 da área em descrição; daí, com origem angular em V3, giro angular de 90° 00' 00" e uma distância de 7,00 metros atinge-se o V1 da área em descrição; início da presente descrição. A área descrita limita-se ao NORTE com área pública, a LESTE área pública, a OESTE com área pública, e ao SUL com área pública.

OBS: Os ângulos foram medidos no sentido horário.

Porto Alegre, 24 de Abril de 2009.

Carlos Machado 128339.
DEPRED/SUPRO
Matric. 129494



PTOS	DIST	ANG
V_1	10,00	90°00'00"
V_2	7,00	90°00'00"
V_3	10,00	90°00'00"
V_4	7,00	90°00'00"

CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

CIDADE: RIO GRANDE – RS

OBRA: SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

PRANCHA: SITUAÇÃO/LOCALIZ.– ELE–L3

DATA: ABRIL/09

ESCALA: S/E

DESENHO:

LEV. CAMPO: RMN